



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DUDU

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0221/2023

**INSTITUI MULTA ADMINISTRATIVA AOS
AGRESSORES DE VÍTIMAS À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR.**

Em cumprimento aos artigos 4º e 5º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica instituída multa administrativa para todos aqueles que praticarem lesão, violência física, sexual ou psicológica, dano moral ou patrimonial causado à mulher. Terá multa administrativa pelas entidades da Administração direta ou indireta do Município, para o atendimento às vítimas em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. Nos termos desta Lei, os valores recolhidos serão destinados ao custeio de políticas públicas voltadas à redução da violência doméstica e familiar.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, violência doméstica e familiar é aquela definida pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 3º - A multa administrativa instituída por essa Lei será de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir sobre a aplicação de multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, o combate à violência doméstica é de competência conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Tanto o atendimento e a proteção à mulher em situação de violência, quanto à atividade de repressão e persecução do agressor, exigem uma constante atualização e adequação aos resultados que vão sendo apurados. É fundamental, para tanto, que os agressores sejam co, controlados, reeducados e sejam punidos administrativamente pelos danos causados à esse ato que é uma ofensa à dignidade humana.

Os índices de violência contra a mulher no primeiro semestre de 2022 bateram recorde, a central de atendimento registrou 31.398 denúncias e 169.676 violações envolvendo a violência doméstica contra as mulheres. Atitudes inaceitáveis como essa revelam a indiferença e negação à realidade que muitas mulheres vivenciam diariamente.

Sala das Sessões, 13 de Janeiro de 2023



DUDU
Vereador